

Governo do Estado do Rio de Janeiro Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Secretaria Geral

ORDEM DE SERVIÇO JUCERJA/SGE N.º 05 de 03 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO:

- I o disposto no inciso IV, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- II o disposto no art. 26, da Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994; e
- a necessidade de uniformização dos procedimentos referentes à redistribuição e III comunicação de processos desta Autarquia.

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 59, do Decreto n. 48.123, de 08 de junho de 2022, determina:

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de se padronizar o tratamento dado aos casos de comunicação e redistribuição de protocolos, fica estabelecido que os despachos no Sistema de Registro Empresarial (SRE) deverão ser direcionados de acordo com a seguinte tabela:

Hipótese	Setor de Destino
Redistribuição de processos do Julgamento Singular para Decisão Colegiada, devidamente embasados em previsão legal	ASSESSORIA DE DECISÃO COLEGIADA
Redistribuição de processos da Decisão Colegiada para Julgamento Singular, devidamente embasados em previsão legal	ASSESSORIA DE DECISÃO COLEGIADA
Questionamentos Jurídicos	PROCURADORIA REGIONAL
Atualização de cadastro e/ou Anotações diversas	SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE COMÉRCIO
Protocolos relacionados aos livros contábeis referentes a pedidos de alteração na escrituração contábil, recomposição de livros, extravio de livros e à declaração de enquadramento prevista na Deliberação JUCERJA n. 120, de 22 de julho de 2020	SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE COMÉRCIO
Redução de capital	SECRETARIA GERAL

Hipótese	Setor de Destino
Cessão gratuita de cotas	SECRETARIA GERAL
Comunicação à órgãos e entidades governamentais, em atenção ao previsto pelo Item 2, do Anexo IV, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração n. 81, de 15 de junho de 2020	SECRETARIA GERAL
Dúvidas a respeito de assinaturas no ato protocolado e/ou selo cartorário	SECRETARIA GERAL
Hipóteses remanescentes	SECRETARIA GERAL

- Art. 2º Os encaminhamentos devem sempre ser realizados para o "Setor de Destino", deixando o campo "Responsável do Setor de Destino" em branco.
- **Art. 3º** Os protocolos que versem sobre redução de capital deverão ser encaminhados por despacho no Sistema de Registro Empresarial (SRE) para controle do prazo legal e, findo o prazo, serão devolvidos para o mesmo Julgador.

Parágrafo único - Na hipótese de o mesmo Julgador não estar disponível após a contagem do prazo, o processo será distribuído entre todos os Julgadores remanescentes.

- **Art. 4º** Nos protocolos em que seja necessária a comunicação à órgãos e entidades governamentais, em atenção ao previsto pelo Item 2, do Anexo IV, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração n. 81, de 15 de junho de 2020, os mesmo deverão ser enviados por despacho no Sistema de Registro Empresarial (SRE) após o seu deferimento.
- Art. 5° Os processos relacionados aos livros contábeis referentes a pedidos de alteração na escrituração contábil, recomposição de livros, extravio de livros e à declaração de enquadramento prevista na Deliberação JUCERJA n. 120, de 22 de julho de 2020, serão decididos pela ÁREA DE AUTENTICAÇÃO DE LIVROS.
- Art. 6° Ficam expressamente revogadas as determinações contidas na ORDEM DE SERVIÇO JUCERJA/SGE N.º 02 de 17 de junho de 2024.

GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA VOI

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ID:. 5106185-6



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Oliveira de Souza Voi, Secretário Geral**, em 03/10/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **78864600** e o código CRC **A3675AAB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-220005/001639/2024

SEI nº 78864600